



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0028032

Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2020 - Pregão - RP 32

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS, ARMAZENADOS EM CILINDROS, POR REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001	20 KG	OXIDO NITROSO MEDICINAL LIQUEFEITO PARA CIL. 4 A 7KG	- R\$ 81,67
002	5000 M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO PARA CIL. 10M ³	- R\$ 13,67
003	500 M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO PARA CIL. 3 A 4M ³	- R\$ 43,33
004	250 M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO PARA CIL. 1M ³	- R\$ 93,33

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos gases se faz necessária, tendo em vista o atendimento da Unidade Mista de Saúde, Estratégias Saúde da Família e pacientes cadastrados que utilizam o oxigênio medicinal domiciliar. A aquisição atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, face às obrigações e ao interesse público de proporcionar melhor atendimento de saúde, cujo produto é indispensável para manutenção e qualidade de vidas destes

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **5 de agosto de 2020, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 114.968,09, (cento e quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos).



7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos gases, no local abaixo citado:

- Unidade Mista de Saúde
- Km 246, da BR 153, Zona Rural - Fronteira/MG
- Horário: segunda à sexta-feira das 08:00 às 10 e das 13:00 às 16:00.

7.3. O fornecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos em cilindros, se dará por meio da cessão gratuita dos cilindros de armazenamento da empresa vencedora;

7.4. Os gases não liquefeitos devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

7.5. A etiqueta de colarinho deve estar na parte superior do cilindro identificando: o nome do produto, as precauções, e, a classificação ONU do gás acondicionado;

7.6. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

7.7. Todos os gases transportados pela fornecedora devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria fornecedora, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 a ANTT);

7.8. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";

7.9. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento;

7.10. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento;

7.11. A empresa vencedora deste certame, deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos;

7.12.. Não serão aceitas ofertas de gases em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.13. Os gases deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.14. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



7.15. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos gases no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.15.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos equipamentos e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) realizar a entrega dos gases no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os gases estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os gases;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento dos equipamentos, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- g) executar o fornecimento dos gases, independente da quantidade solicitada;
- h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial,



com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- j) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- k) substituir os cilindros, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito;;
- l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;
- m) responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade do Município, no local estabelecido para entrega;
- n) fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas de emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- o) dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- p) responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases;
- q) verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como sinalização de operação de carga e descarga;
- r) assegurar a qualidade dos gases medicinais, fornecendo sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade.

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos gases, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ficará a cargo do Senhor Alex Aparecido Gomes - Chefe Administrativo da UMS, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 22 de julho de 2020.

ROBERTO CESAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 22 de julho de 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal